



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**MPV 900
00053**

EMENDA Nº - CMMPV 900/2019

(à MPV nº 900, de 2019)

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 900, de 17 de outubro de 2019, os seguintes §§ 5º e 6º:

“Art. 1º

.....

§ 5º O recurso obtido com a conversão da multa de que trata o caput deverá ser utilizado na mesma Unidade da Federação onde a respectiva multa foi aplicada.

§ 6º O representante do Governo do Estado, onde será aplicado o recurso, deverá ser consultado para definir a melhor forma para a sua utilização.”

JUSTIFICAÇÃO

É importante garantir que os valores que foram depositados no fundo privado, proposto pela MPV900/2019, oriundos de conversão de multas ambientais, sejam utilizados dentro da mesma unidade da federação onde a multa foi aplicada, garantindo, assim, a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade do meio ambiente daquela localidade.

Além disso, é de fundamental importância que o representante do governo estadual seja ouvido e ajude na definição de como será feita a aplicação do recurso.

Dessa forma, conto com apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2019.

Senador JADER BARBALHO



SF/19270.92858-02